



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017

O **MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS/MG**, realizará procedimento de licitação nº 143/2017, modalidade, **Pregão Presencial nº. 083/2017, no Sistema Registro de Preços**, tipo **menor preço**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **09:00 horas do dia 25 de outubro de 2017** na sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado na Rua Francisco Valadares da Fonseca, nº. 250, bairro Vasco Lopes, Papagaios/MG, CEP 35.669-000, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria nº 005/2017.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico para este Município**, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1. Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2. Estrangeira que não funcione no País;

2.2.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Papagaios/MG.

2.3. **A presente licitação destina-se exclusivamente (exceto para os itens 149, 187, 189, 191, 192, 193, 199, 200, 201, 202, 203, 205, 207, 208, 209, 212, 213, 214) a pessoas jurídicas do ramo, inscritas ou não no Cadastro Municipal, que sejam Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme dispõe o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

I - Envelope contendo Proposta Comercial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2017
PREGÃO Nº 083/2017
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2017
PREGÃO Nº 083/2017
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.4. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

3.5. As certidões descritas nos itens 3.3. e 3.4. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. (AS REFERIDAS DECLARAÇÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.6. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.

3.6.1. A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. As autenticações efetuadas na Prefeitura só serão feitas mediante apresentação dos documentos originais.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca do produto cotado;

6.1.3. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.

6.1.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com 02 (duas) casas decimais.

6.5. Além da via impressa, deverá ser entregue via digital da proposta através do arquivo com extensão .sic a ser usado no aplicativo WSICRegistrarProposta fornecidos pela Administração como parte integrante deste Edital. A via digital poderá ser entregue em qualquer em qualquer mídia removível (CD, DVD, Pendrive e outros), ressaltando que tal mídia comporá o processo licitatório não sendo restituída ao licitante.

6.5.1. Havendo divergência entre a via impressa e a via digital da proposta, prevalecerá a primeira.

6.5.3. A via digital da proposta tem a finalidade de agilizar os procedimentos durante a sessão. A não entrega da via digital da proposta não implica em sua desclassificação.

6.6. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.7. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO V.

6.8. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.9. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

6.10. Prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7. HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

7.2.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

7.2.4. Prova de Regularidades com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.4. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.

7.4.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VII;

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10. LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. Na sucessão de lances, a diferença de valor será definida pelo pregoeiro na própria sessão.

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11. JULGAMENTO

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o Tipo de Licitação Menor Preço, Critério de Julgamento por Item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Após a fase de lances dos itens 149, 187, 189, 191, 192, 193, 199, 200, 201, 202, 203, 205, 207, 208, 209, 212, 213, 214, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, Micro Empreendedor Individual ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2.1 Ocorrendo o empate para itens 149, 187, 189, 191, 192, 193, 199, 200, 201, 202, 203, 205, 207, 208, 209, 212, 213, 214, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1. A ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3. Não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

11.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.8.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.10. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.14. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá (ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.15. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.16. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.17. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.18. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3. Qualquer adesão à ata de registro de preços deverá ser previamente comunicada ao município de Papagaios/MG.

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

16.4. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.5. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.6. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.7. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.8. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17. PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal / Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo – Termo de referência.

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

18.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº:

Ficha	00115	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade:	02.03.20	ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Funcional Programática:	04.122.0021.2017	MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00267	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade:	02.03.20	ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Funcional Programática:	20.606.0112.2340	MANUT. ATIV. DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00347	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.04	SEC MUN TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBL
Sub-Unidade:	02.04.10	DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional Programática:	15.452.0325.2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LIMPEZA URBANA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00360	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.04	SEC MUN TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBL
Sub-Unidade:	02.04.10	DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional Programática:	15.452.0326.2112	MANUT. ATIV. DOS SERV. FUNERÁRIOS
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00374	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.04	SEC MUN TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBL
Sub-Unidade:	02.04.10	DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional Programática:	15.452.0575.1121	CONST/AMPL. CALÇAMENTO E PAV. ASFÁLTICA
Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00386	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.04	SEC MUN TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBL
Sub-Unidade:	02.04.10	DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional Programática:	15.452.0575.2120	MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIAS URBANAS
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00434	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.04	SEC MUN TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sub-Unidade:	02.04.10	DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional Programatica:	26.782.0534.2192	MANUT. DAS ATIV. ESTRADAS VICINAIS
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00440	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.04	SEC MUN TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBL
Sub-Unidade:	02.04.20	DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO
Funcional Programatica:	17.511.0447.2155	MANUT. SERV. SANEAMENTO BÁSICO RURAL
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00452	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.04	SEC MUN TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBL
Sub-Unidade:	02.04.20	DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO
Funcional Programatica:	17.512.0447.2160	MANUT. SERV. DE SANEAM. BÁSICO URBANO
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00459	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.04	SEC MUN TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBL
Sub-Unidade:	02.04.20	DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO
Funcional Programatica:	17.512.0449.1166	CONST/AMPL. REDE ESGOTO SANIT. E ETE
Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00463	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.04	SEC MUN TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBL
Sub-Unidade:	02.04.20	DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO
Funcional Programatica:	17.512.0449.2165	MANUT. SERV. DE ESGOTO NA ÁREA URBANA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00485	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.10	ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO
Funcional Programatica:	12.306.0427.2223	MANUT. DA CANTINA DOS SERV. DA EDUCAÇÃO
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00498	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.10	ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO
Funcional Programatica:	12.361.0188.2212	MANUT. ATIV. ENS. FUND. C/REC. CONV./TV
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.47.00	Transferência do Salário - Educação
Observações:		
Ficha	00513	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.10	ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO
Funcional Programatica:	12.361.0188.2240	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
Observações:		
Ficha	00585	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.10	ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO
Funcional Programatica:	12.365.0190.2241	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ-ESCOLAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
Observações:		
Ficha	00686	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.06	SEC MUN DE ESPORTES LAZER E TURISMO
Sub-Unidade:	02.06.10	SETOR DE ESPORTES
Funcional Programatica:	27.812.0224.2094	MANUT. ATIV. EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00693	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.06	SEC MUN DE ESPORTES LAZER E TURISMO
Sub-Unidade:	02.06.10	SETOR DE ESPORTES
Funcional Programatica:	27.812.0228.1098	CONST/AMPL. PÇAS ESPORTE E PQ. RECREAT.
Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00699	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.06	SEC MUN DE ESPORTES LAZER E TURISMO
Sub-Unidade:	02.06.10	SETOR DE ESPORTES
Funcional Programatica:	27.812.0228.2097	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES PARQUES RECREA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00701	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.06	SEC MUN DE ESPORTES LAZER E TURISMO
Sub-Unidade:	02.06.10	SETOR DE ESPORTES
Funcional Programatica:	27.812.0228.2097	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES PARQUES RECREA
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00743	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.07.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programatica:	10.301.0433.2141	MANUT. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - BLOCO I -AB
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Observações:		
Ficha	00951	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI
Sub-Unidade:	02.08.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI
Funcional Programatica:	08.122.0486.2480	DOAÇÃO DE MAT. CONST. P/PESSOAS CARENTES
Elemento da Despesa:	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		

não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

19.16. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Francisco Valadares da Fonseca, nº. 250, bairro Vasco Lopes, 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

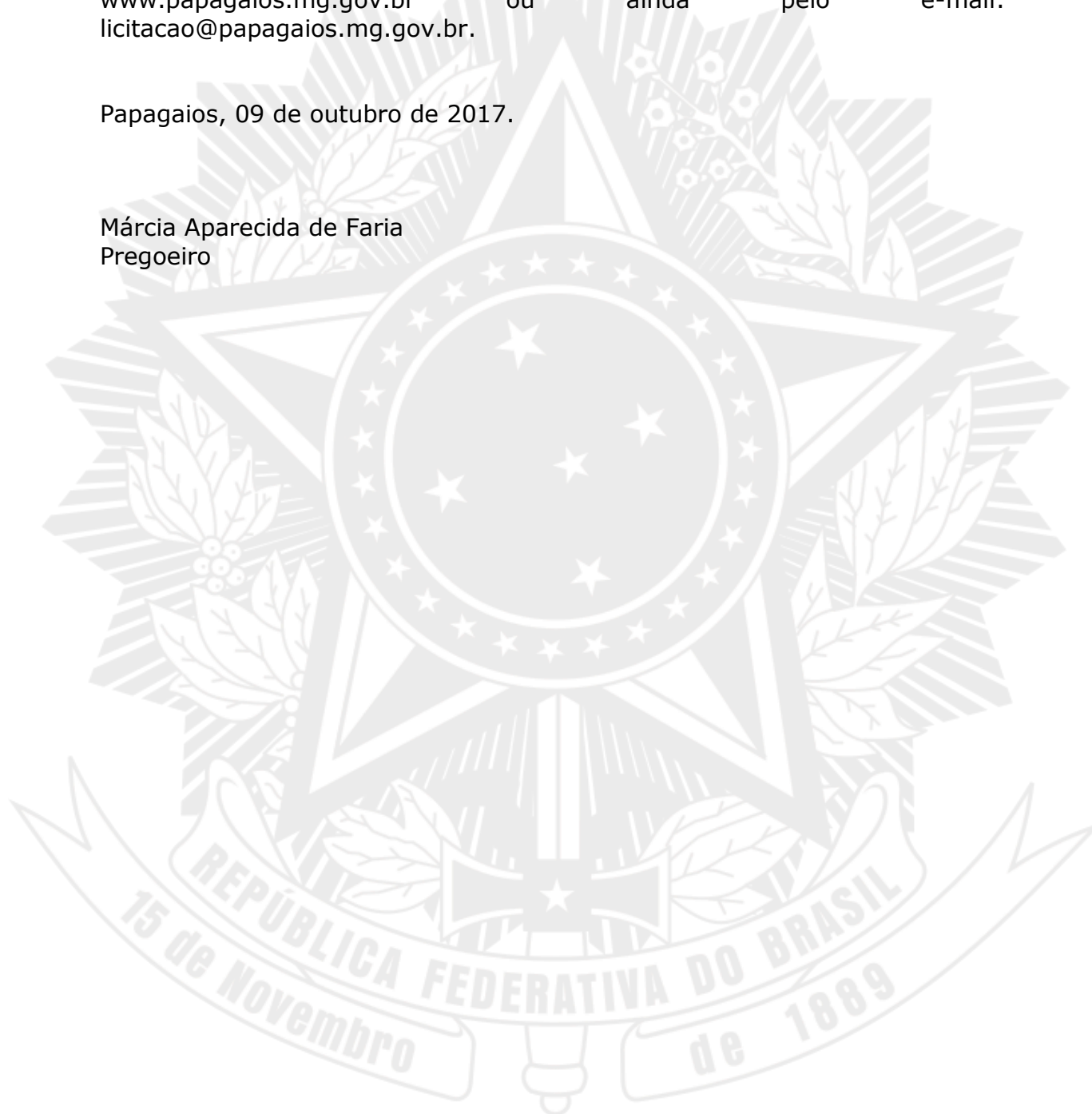
ESTADO DE MINAS GERAIS

Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (0*37) 3274-1260, ou pelo e-mail: licitacao@papagaios.mg.gov.br.

19.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente, ou pelo site: www.papagaios.mg.gov.br ou ainda pelo e-mail: licitacao@papagaios.mg.gov.br.

Papagaios, 09 de outubro de 2017.

Márcia Aparecida de Faria
Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

a) A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preço a marca do produto.

b) No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(Garantia de no mínimo 03 (três) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto)

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, bem como declara que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.

_____, _____ de _____ de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

OBSERVAÇÃO:

1. Além da via impressa, deverá ser entregue via digital da proposta através do arquivo com extensão .sic a ser usado no aplicativo WSICRegistrarProposta fornecidos pela Administração como parte integrante deste Edital. A via digital poderá ser entregue em qualquer em qualquer mídia removível (CD, DVD, Pendrive e outros), ressaltando que tal mídia comporá o processo licitatório não sendo restituída ao licitante.

1.1. Havendo divergência entre a via impressa e a via digital da proposta, prevalecerá a primeira.

1.2. A via digital da proposta tem a finalidade de agilizar os procedimentos durante a sessão. A não entrega da via digital da proposta não implica em sua desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017

ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: *Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico para este Município.*

Item	U.N	Qtde Estimada	Descrição
1.	18	UNI	Capacete de segurança em plástico de polietileno; com aba frontal; classe B (uso geral inclusive para trabalhos com energia elétrica); nervura central no capacete para reforço e fendas (slot) laterais para adaptação de protetores faciais e auriculares tipo concha suspenso; carneira em plástico de polietileno fixada através de 4 pontos de encaixe com tira absorvente de esputa sintética na testa e de regulagem simples; cor amarelo.
2.	15	UNI	Cinto de segurança tipo paraquedista, confeccionado em cadarço de material sintético (fibra sintética), com duas fivelas simples sem pino, confeccionadas de aço e utilizadas para ajuste das correias das pernas, uma meia argola em " d" de aço forjado, posicionada nas costas, na altura dos ombros, regulável ao cinto através de um passante plástico, utilizado com tabalarte de segurança constituído de uma corda de náilon trançada de 12 mm de diâmetro, com um mosquetão de aço forjado de trava simples, fixo em uma das extremidades através de encastramento; com certificado no Ministério do Trabalho; NR6 e ABNT NBR 15836 DE 2010.
3.	15	UNI	Protetor auricular tipo concha constituído de dois abafadores em forma de concha com atenuação de 17 db (modelo spr) ou de 25 db (modelo ars), sendo este de meia haste (para encaixe no suporte).
4.	100	UNI	DESCRIÇÃO luva pvc forrada cano longo e Palma áspera 70cm Ca 34570 Descrição: A luva pvc oferece boa resistência a ácidos, cáusticos, muitas bases e álcoois, e também oferece boa resistência à abrasão, nível 4. Com estas luvas, os trabalhadores com alergia ao látex podem experimentar o conforto sem se preocupar em ter uma reação alérgica. Vantagens: Forro de duas peças elimina costuras irritantes Excelente resistência à abrasão Excelente para manusear óleos, ácidos, cáusticos e álcoois



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

			Excelente escolha para aplicações onde as luvas se tornaram excessivamente contaminada ou os controles de luvas são difíceis de administrar Revestimento de pvc oferece boa resistência a muitos produtos químicos Acabamento rugoso otimiza corte e proteção à abrasão e oferece excelente aderência molhado Revestimento confortável proporciona flexibilidade cano longo com comprimento total da luva de 70CM; Composto de pvc proporciona maior flexibilidade mesmo a baixas temperaturas Aplicações: Equipamento de manuseamento e materiais abrasivos revestido com óleo, graxa, ácidos e solventes. Manusear óleos, ácidos, cáusticos e álcoois, manutenção solventes orgânicos fortes. Manutenção de esgotos, saneamento. O processamento químico, refino de petróleo e petroquímica. Normas e Testes: 4 - Resistência à abrasão; 2 - Resistência ao corte por lâmina; 2 - Resistência ao rasgamento; 1 - Resistência à perfuração por punção Certificado de aprovação 34570
5.	06	UN.	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial Informações do produto Principais inovações - Mais leve, para maior estabilidade na face do usuário. - Muito mais macio, para o conforto do usuário. - Design atrativo do azul translúcido: um novo estilo de segurança. -Esta modelo não acompanha adaptador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

			Utilizando uma formulação translúcida de termoplástico, o Advantage 200 LS oferece melhor aparência, leveza e maciez que superam as expectativas do usuário. Esta matéria-prima foi desenvolvida pela MSA, com exclusividade, para oferecer mais conforto e maciez. O Advantage 200 LS é 22% mais leve e 17% mais macio que o Advantage 200 (pega semifacial preta). A superfície de vedação "AnthroCurve" do Advantage 200 LS permite uma adaptação perfeita na face do usuário, equalizando os pontos de pressão ao redor da selagem facial, o que proporciona muito conforto. O Advantage 200 LS também apresenta o sistema "Multiflex", uma combinação macia e maleável de elastômero termoplástico que assegura um ajuste incomparável. Aplicação: Para proteção contra altas concentrações de fumaças, névoas, vapores orgânicos e gases ácidos (até 1.000 ppm). Descrição do Equipamento: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial nos tamanhos pequeno, médio e grande, com sistema que conjuga suporte plástico e borracha (sistema multiflex). O corpo da peça possui uma parte confeccionada de material plástico rígido cinza e outra parte em elastômero, que pode ser preta ou azul. Nas laterais do corpo da peça estão localizados dois dispositivos plásticos cinza, um de cada lado, dotados, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta, com junta de vedação, onde são fixados os filtros químicos, combinados e mecânicos com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação do suporte para filtros mecânicos com formato de disco oval, ou um adaptador para utilização dos filtros com encaixe tipo rosca. O adaptador possui um encaixe tipo baioneta em sua parte traseira e um bocal com rosca interna e anel de vedação de borracha em sua parte dianteira. Na parte traseira de cada um dos dispositivos, encontra-se fixada uma válvula de inalação. O respirador possui, em sua parte central, uma válvula de exalação, com formato semelhante a um "chapéu chinês". A peça é dotada de um suporte de material plástico preto, que apresenta duas aberturas laterais localizadas sobre os dispositivos da válvula de inalação e um dispositivo central, que funciona como uma tampa para a válvula de exalação. Este suporte possui quatro hastes em suas laterais, duas superiores e duas inferiores, dotadas de presilhas plásticas em suas extremidades, através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos pretos ajustáveis. O tirante localizado na parte inferior possui uma fivela de fechamento e o tirante localizado na parte superior, um suporte para a cabeça. Os filtros químicos, mecânicos e combinados possuem cores específicas para cada tipo de uso. Os filtros mecânicos possuem os seguintes modelos: a) filtros mecânicos classes p1 e p2 com formato de disco redondo ou oval, b) filtros mecânicos classe P3 com invólucro de metal e sistema de encaixe tipo rosca e c) filtros mecânicos classes p2 e p3 com invólucro de plástico ou tipo "bolacha" e com sistema de encaixe tipo baioneta. O modelo é indicado é indicado para proteção das vias respiratórias do usuário contra a inalação de partículas sólidas, quando utilizado com filtro mecânicos ou combinados e contra gases e vapores quando utilizado com filtros químicos ou combinados. 1) Filtros químicos classe 1 com encaixe tipo baioneta: GMA-vapores orgânicos; GMB-gases ácidos; GMC-vapores orgânicos e gases ácidos; GMD-amônia e metilamina; GME-vapores orgânicos, gases ácidos e amônia; MERSORB-vapores de mercúrio e cloro. 2) Filtros químicos classe 1 com encaixe tipo rosca: GMA-vapores orgânicos; GMB-gases ácidos; GMC-vapores orgânicos e gases ácidos; GMD-amônia e metilamina; GME-vapores orgânicos, gases ácidos e
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

			amônia; MERSORB-vapores de mercúrio e cloro. 3) Filtros mecânicos com encaixe tipo baioneta: Low Profile P3-para poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos (P3); Flexi-filter p3-para poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos(P3); Flexi filter p3 FBC-1 VO/OZ-para poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos(P3); Flexi-filter p3 FBC-1 GA/HF-para poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos (P3); Flexi-filter n95 p2-para poeiras, névoas e fumos (P2); Flexi-filter p95 P2-para poeiras, névoas e fumos (P2); Flexi-filter N95 FBC-1 VO/OZ-para poeiras, névoas e fumos (P2); Flexi-filter P95 P2 FBC-1 VO/OZ-para poeiras, névoas e fumos (P2). 4) Filtros mecânicos com encaixe tipo rosca: H-para poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos (P3); 5) Filtros mecânicos com formato de disco: N95 Oval-para poeiras, névoas e fumos; N95 MR-para poeiras, névoas e fumos; Pré-filtro N95 P2P-para poeiras, névoas e fumos (P2); Advantage P1-para poeiras e névoas(P1); F-para poeiras e névoas(p1) P1 VO-para poeiras e névoas (P1). 6) Filtros combinados (químico classe 1 e mecânico classe P3 com encaixe tipo baioneta: GMA-P3-vapores orgânicos e poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos. GMB-P3-gases ácidos e poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos; GMCP3-vapores orgânicos, gases ácidos e poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos. GMC-P3-amônia, metilamina e poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos. GME-P3-vapores orgânicos, gases ácidos, amônia e poeira, névoas, fumos e radionuclídeos. GMI-P3-vapores orgânicos, vapores de iodo e poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos. 7) Filtros combinados(químico classe 1 e mecânico classe P3) com encaixe tipo rosca: GMP-vapores orgânicos, pesticidas e poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos. GMA-H-vapores orgânicos e poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos. GMB-H-gases ácidos e poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos. GMC-H-vapores orgânicos, gases ácidos e poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos. GMD-H-amônia, metilamina e poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos. GME-H- vapores orgânicos, gases ácidos, amônia e poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos. GMI-H-vapores orgânicos, vapores de iodo e poeiras, névoas, fumos radionuclídeos.
6.	150	UN	Bota de borracha cano alto nº 36 a 44 - BRANCA
7.	50	UN	Bota de borracha cano alto nº 36 a 44 - PRETA
8.	300	UN	Botina de segurança sem bico de ferro tipo sapato (cano curto) nº 33 a 44
9.	600	UN	Botina número 36 a 44 p/ operário sem bico de ferro.
10.	500	PAR	Luva de Borracha PVC Grande
11.	500	PAR	Luva de Borracha PVC Média
12.	500	PAR	Luva de Borracha PVC Pequena
13.	500	PAR	Luva Raspa de Couro – CANO CURTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.	500	PAR	Luva Raspa de Couro – CANO LONGO
15.	50	UN	Mascara de Segurança com carvão ativado descartável
16.	1.000	UN	Mascara Desc Azul
17.	30	UN	Óculos de proteção contra impactos, armação em plástico rígido. Hastes em material plástico maleável, tipo espátula, articulada através de pinos metálicos, regulável e com ajustes nas laterais. Lente única em policarbonato de alto impacto, Incolor. Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais.
18.	30	UN	Protetor auditivo, tipo concha, abafador de ruídos (atenuação do abafador: mínimo 14dB), constituído de duas conchas de material plástico, com bordas almofadadas em espuma revestidas com capa de PVC e arco tensor de alta resistência.
19.	30	UN	Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, confeccionado em silicone, formato cônico com três flanges concêntricos, de diâmetros variáveis, contendo um orifício em seu interior, que torna o equipamento macio e facilmente adaptável ao canal auditivo, tamanho único, com cordão e caixa plástica, atenuação 17 dB (NRRsf).
20.	10	UN	Capacete aba frontal
21.	20	UN	ALICATE DE PRESSÃO 10" EM AÇO VANADIUM, ALTURA: 7,00 CM, LARGURA: 2,00 CM, PROFUNDIDADE: 23 CM, PESO: 545 GRAMAS.
22.	30	UN	ALICATE UNIVERSAL FABRICADO EM AÇO VANADIUM 8" CABO EMBORRACHADO, CONFORME NORMA: NBR-9699, GRAVADA NO CABO.
23.	5	UN	Amperímetro Analógico 100/5A - 72 x 72
24.	3	UN	Amperímetro Analógico 15 A - Medição Direta 72 x 72
25.	5	UN	Amperímetro Analógico 150/5A - 72 x 72
26.	3	UN	Amperímetro Analógico 250/5A - 72 x 72
27.	3	UN	Amperímetro Analógico 300/5A - 72 x 72
28.	5	UN	Amperímetro Analógico 50/5A - 72 x 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

29.	20	UN	Arco Serra Segueta
30.	30	UN	Cabo de madeira para pá -
31.	35	UN	Carrinho de mão para obra pesada com roda e pneu - produzido em chapa 18 - indicado para carga até 135 Kg -
32.	10	un	Cavadeira articulada cabo ferro -
33.	10	UN	Chave Combinada 10 mm
34.	10	UN	Chave Combinada 11 mm
35.	10	UN	Chave Combinada 12 mm
36.	10	UN	Chave Combinada 13 mm
37.	10	UN	Chave Combinada 14 mm
38.	10	UN	Chave Combinada 15 mm
39.	10	UN	Chave Combinada 16 mm
40.	10	UN	Chave Combinada 17 mm
41.	10	UN	Chave Combinada 7 mm
42.	10	UN	Chave Combinada 8 mm
43.	10	UN	Chave Combinada 9 mm



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

44.	15	UN	Chave de Cano nº 08
45.	15	UN	Chave de Cano nº 12
46.	15	UN	Chave de Cano nº 14
47.	10	UN	Chave de fenda ¼ x 5
48.	10	UN	Chave de fenda ¼ x 6
49.	10	UN	Chave de fenda ¼ x 8
50.	10	UN	Chave de fenda 3/16 x 4
51.	10	UN	Chave de fenda 3/16 x 5
52.	10	UN	Chave de fenda 3/8 x 10
53.	10	UN	Chave de fenda 3/8 x 6
54.	10	UN	Chave de fenda 3/8 x 8
55.	10	UN	Chave de fenda 5/16 x 10
56.	10	UN	Chave de fenda 5/16 x 6
57.	10	UN	Chave de fenda 5/16 x 8
58.	10	UN	Chave Ingleza 08"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

59.	10	UN	Chave Ingleza 10"
60.	10	UN	Chave Ingleza 12"
61.	10	UN	Chave Ingleza 15"
62.	10	UN	Chave Ingleza 18"
63.	20	PÇ	Chave Sel 3P Fixas 2NA 22 mm Al. Cur. MET.
64.	20	UN	Chibanca aço carbono com cabo- pintura eletrostática
65.	10	UN	Colher de pedreiro nº 08 -
66.	10	UN	Colher de pedreiro nº 10
67.	10	UN	Desempenadeira de aço dentada 255x120x0,6 mm -
68.	15	UN	Desempenadeira de aço lisa 255x120x0,5 mm -
69.	5	UN	Desempenadeira de madeira -
70.	17	UN	Desempenadeira PVC 18 X30 -
71.	30	UN	Disco de borracha p/ lixadeira 4,5"
72.	20	UN	Disco de borracha p/ lixadeira 7"
73.	40	UN	Disco diamantado 4 ½" -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

74.	40	UN	Disco diamantado 4-3/8", 20mm de furo -
75.	10	UN	Disco diamantado azul p/ madeira 71/4x24
76.	12	UN	Disco de PVC 4 1/2 " :flexíveis ,para lixeiras angulares e para fixar disco de lixa, preto semi-rígido
77.	12	UN	Disco de PVC 7 " :flexíveis ,para lixeiras angulares e para fixar disco de lixa, preto semi-rígido
78.	50	UN	Disco de corte : aço acero inox 4 1/2 115x1,0x22,23mm - 4 1/2" x 3,64"x 7/8 ABNT NBR 15230:
79.	30	UN	Disco de corte : 7 180x2x22,23mm 7"x5/64"x7/8
80.	20	UN	Disco de corte : 9 diâmetro, 1/8 espessura , 7/8" furo(228,6 x 3,0 x 22,22 mm) :indicado para metais ferrosos e operações leves ,possui 2 telas.
81.	20	UN	Disco de corte : 10 diâmetro, 1/8 espessura , 5/8" furo(254,0 x 3,2 x 15,87 mm) :indicado para metais ferrosos e operações leves ,possui 2 telas.
82.	20	UN	Disco de corte : 10 diâmetro, 1/8 espessura , 3/4" furo(254,0 x 3,2 x 19,05 mm) :indicado para metais ferrosos e operações leves ,possui 2 telas.
83.	20	UN	Disco de corte : 10 diâmetro, 1/8 espessura , 1" furo(254,0 x 3,2 x 25,40 mm) :indicado para metais ferrosos e operações leves ,possui 2 telas.
84.	20	UN	Disco de corte : 12 diâmetro, 1/8 espessura , 5/8" furo(300,0 x 3,2 x 15,87 mm) :indicado para metais ferrosos e operações leves ,possui 2 telas.
85.	20	UN	Disco de corte : 12 diâmetro, 1/8 espessura , 3/4" furo(300,0 x 3,2 x 19,05 mm) :indicado para metais ferrosos e operações leves ,possui 2 telas.
86.	20	UN	Disco de corte : 12 diâmetro, 1/8 espessura , 1" furo(300,0 x 3,2 x 25,40 mm) :indicado para metais ferrosos e operações leves ,possui 2 telas.
87.	50	UN	Escova de aço retangular -
88.	100	UN	Espátula de aço 4cm escovado, galvanizado , Acabamento: polido, verniz eletrostático Tratamento: Temperado e Revenido. Cabo: madeira envernizada fixado com epóxi. Peso aprox...84g



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

89.	100	UN	Espátula de aço 6cm escovado, galvanizado , Acabamento: polido, verniz eletrostático Tratamento: Temperado e Revenido Cabo : madeira envernizada fixado com epóxi . Peso aprox. ,88grs
90.	100	UN	Espátula de aço 8cm escovado, galvanizado , Acabamento: polido, verniz eletrostático Tratamento: Temperado e Revenido Cabo : madeira envernizada fixado com epóxi . Peso aprox..96grs
91.	20	UN	Enxada com cabo de madeira lei de 1º qualidade, enxada largo leve com olho de 38mm e cabo de madeira de 150cm, peso 1,83kg, dimensões extra (mm) A 271, B140, C38, D1505
92.	42	UN	Enxada larga com cabo -
93.	6	UN	Facão para cana com cabo de madeira lei de 1º qualidade, lamina em aço carbono 10' com fio liso, cabo de madeira fixado por pregos de alumínio, comprimento (mm) 430, largura 62, altura, 23, peso 0,370kg. Facão a ser utilizado para corte em grama.
94.	6	UN	Facão para cana com cabo de madeira lei de 1º qualidade, lamina em aço carbono 14' com fio liso, cabo de madeira fixado por pregos de alumínio, comprimento (mm) 530, largura 105, altura 24, peso 0,580kg. Facão a ser utilizado para corte em grama
95.	10	UN	Ferro de Pua 5/16":Ferramenta obtida através do processo de forjamento, sendo tratados termicamente protegidos contra corrosão através da aplicação de óleo anticorrosivo. A rosca é composta por 2 canais, sendo que a navalha de corte possui duas arestas principais de corte e duas arestas laterais, localizadas abaixo das duas arestas principais..
96.	10	UN	Ferro de Pua 1/4":Ferramenta obtida através do processo de forjamento, sendo tratados termicamente protegidos contra corrosão através da aplicação de óleo anticorrosivo. A rosca é composta por 2 canais, sendo que a navalha de corte possui duas arestas principais de corte e duas arestas laterais, localizadas abaixo das duas arestas principais.
97.	10	UN	Ferro de Pua 3/8":Ferramenta obtida através do processo de forjamento, sendo tratados termicamente, protegidos contra corrosão através da aplicação de óleo anticorrosivo. A rosca é composta por 2 canais, sendo que a navalha de corte possui duas arestas principais de corte e duas arestas laterais, localizadas abaixo das duas arestas principais.
98.	10	UN	Ferro de Pua 1/2":Ferramenta obtida através do processo de forjamento, sendo tratados termicamente protegidos contra corrosão através da aplicação de óleo anticorrosivo. A rosca é composta por 2 canais, sendo que a navalha de corte possui duas arestas principais de corte e duas arestas laterais, localizadas abaixo das duas arestas principais.
99.	100	UN	Garfo gaiola para rolos de pintura de 23cm. Conectável a linha de prolongadores. Garfo de gaiola sem rosca 23cm
100.	10	UN	Jogo de chave 2 A 10 mm c/ 05 peças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

101.	10	UN	Jogo de chave 3/32" A 3/8"
102.	10	UN	Jogo de Chave 8 pçs T9 A T40
103.	10	UN	Jogo de Soquete 10 A 32 mm – 18 pçs
104.	2000	UN	Lâmina de Serra para Segueta.
105.	30	UN	Lima KF para enxada com cabo -
106.	20	UN	Lima KF para motosserra -
107.	40	UN	Lima KF para serrote-triangular -
108.	50	UN	Limatão p/ Motosserra
109.	4	UN	Marreta de 1kg com cabo
110.	3	UN	Marreta de 2,0 kg com cabo -
111.	3	UN	Marreta de 3,0 kg com cabo
112.	10	UN	Marreta de 1/2 kg com cabo
113.	6	UN	Martelo de borracha 40mm
114.	6	UN	Martelo de borracha grande 60mm -
115.	60	UN	Pá de Bico c/ Cabo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

116.	18	UN	Pá Quadrada c/ Cabo
117.	25	UN	Picareta c/ Cabo de no mínimo 01 metro. (Cabo Picareta)
118.	6	UN	Ponteiro de aço 10" -
119.	6	UN	Prumo de aço -
120.	35	UN	Rastelo de 14 dentes -
121.	35	UN	Rastelo tipo vassoura -
122.	50	UN	Rebolo para esmeril medida 152,4mmx19,0mmx 31,8mm
123.	30	UN	Rebolo para esmeril medida 152,4mmx6,4mmx31,8mm
124.	15	UN	Roda para carrinho de mão de câmara -
125.	10	UN	Rolo de espuma para pintura a óleo 15 polegada -
126.	60	UN	Rolo para pintura de lã extra profissional ref. 322/22 -
127.	300	UN	Rolo de fita crepe 40 metros 18X50M -
128.	15	UN	Tesoura para grama de 9,5" -
129.	100	UN	Trincha utilizada para tinta látex. Trincha dupla com cerdas gris longas, com capacidade de retenção de tinta de 1" polegada
130.	100	UN	Trincha utilizada para tinta látex. Trincha dupla com cerdas gris longas, com capacidade de retenção de tinta de 1 1/2" polegada
131.	100	UN	Trincha utilizada para tinta látex. Trincha dupla com cerdas gris longas, com capacidade de retenção de tinta de 2" polegada
132.	100	UN	Trincha utilizada para tinta látex. Trincha dupla com cerdas gris longas, com capacidade de retenção de tinta de 2 1/2" polegada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

133.	100	UN	Trincha utilizada para tinta látex. Trincha dupla com cerdas gris longas, com capacidade de retenção de tinta de 3" polegada
134.	100	UN	Trincha utilizada na aplicação de vernizes. Trincha dupla de cerdas suaves brancas, com ótimo acabamento de 11/2" polegada
135.	100	UN	Trincha utilizada na aplicação de vernizes. Trincha dupla de cerdas suaves brancas, com ótimo acabamento de 2" polegada
136.	100	UN	Trincha utilizada na aplicação de vernizes. Trincha dupla de cerdas suaves brancas, com ótimo acabamento de 21/2" polegada
137.	100	UN	Trincha utilizada na aplicação de tinta a base de óleo e esmalte. Trincha dupla de cerdas longas de 1" polegada
138.	100	UN	Trincha utilizada na aplicação de tinta a base de óleo e esmalte. Trincha dupla de cerdas longas de 11/2" polegada
139.	100	UN	Trincha utilizada na aplicação de tinta a base de óleo e esmalte. Trincha dupla de cerdas longas de 3" polegada
140.	20	UN	Trena 30m
141.	12	UN	Trena 3m
142.	15	UN	Trena 50m
143.	12	UN	Trena 5m
144.	1.000	M ³	Brita Pó (ARDOSIA)
145.	1.500	M ³	Brita nº. 0 Ardósia
146.	1.500	M ³	Brita nº. 1 Ardósia
147.	1.500	M ³	Brita nº. 2 Ardósia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

148.	200	m ³	Pedra calcária de mão de 1ª qualidade
149.	1.000	M ²	Granito cinza polido p/ bancada - E= 2,5 cm
150.	100	M ²	PEDRA ARDÓSIA CINZA NATURAL 15x30 cm, e=1cm
151.	200	M ²	PEDRA ARDÓSIA CINZA NATURAL 30x30 cm, e=1cm
152.	100	M ²	PEDRA ARDÓSIA CINZA NATURAL 20x40 cm, e=1cm
153.	300	M ²	PEDRA ARDÓSIA CINZA NATURAL 40x40 cm, e=1cm
154.	100	M ²	PEDRA ARDÓSIA CINZA NATURAL 50x50 cm, e=1cm
155.	200	m	PEDRA ARDÓSIA CINZA NATURAL RODAPÉ 07X40cm e=1cm
156.	100	m	PEDRA ARDÓSIA CINZA NATURAL RODAPÉ 10X40cm e=1cm
157.	200	M ²	Pingadeira de ardósia para Muro 15x100 cm, e=2cm
158.	200	M ²	Pingadeira de ardósia para Muro 20x100 cm, e=2cm
159.	250	ML	BALDRAME DE MADEIRA PARAJÚ 6X12 CM - APARELHADO
160.	25	UN	Cabo oval para enxada, madeira maciça goiabão, com acabamento lixado, mínimo 1,5 metros.
161.	30	UN	Cabo oval para picareta, madeira maciça goiabão, com acabamento lixado, mínimo 1,5 metros.
162.	800	ML	CAIBRO DE PARAJU = 6 X 12 CM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

163.	800	ML	CAIBRO DE PARAJU = 6 X 16 CM
164.	800	ML	CAIBRO DE PARAJU = 6 X 20 CM
165.	800	ML	CAIBRO DE PARAJU = 6 X 25 CM
166.	800	ML	CAIBRO DE PARAJU = 6 X 30 CM
167.	1.000	ML	CAIBRO DE PARAJU = 6 X 4 CM
168.	800	ML	CAIBRO DE PARAJU = 6 X 8 CM
169.	800	ML	CAIBRO DE PINUS = 6 X 12 CM
170.	800	ML	CAIBRO DE PINUS = 8 X 8 CM
171.	50	un.	Chapa de compensado de 10 mm -
172.	50	un.	Chapa de compensado de 15 mm-
173.	50	un.	Chapa de compensado de 4 mm-
174.	50	un.	Chapa de compensado de 6 mm-
175.	100	un.	Chapa de compensado resinado 16mm-
176.	100	un.	Chapa de compensado resinado 20mm-
177.	10	UNID	Porta maciça madeira de lei 80x210mm



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

178.	20	UN	PORTEIRA DE MADEIRA COMPLETA 2,0X1,80 M
179.	300	UN	POSTE DE EUCALIPTO H=2,20 M DIAMETRO 12 a 14 CM IMUNIZADO
180.	300	UN	POSTE DE EUCALIPTO H=2,20 M DIAMETRO 13 a 16 CM IMUNIZADO
181.	300	UN	POSTE DE EUCALIPTO H=2,20 M DIAMETRO 7 a 10 CM IMUNIZADO
182.	300	UN	POSTE DE EUCALIPTO H=2,50 M DIAMETRO 13 a 16 CM IMUNIZADO
183.	30	UN	POSTE DE EUCALIPTO H=3,20 M DIAMETRO 13 A 16 CM IMUNIZADO
184.	100	UN	POSTE DE EUCALIPTO H=3,20 M DIAMETRO 18 CM IMUNIZADO
185.	50	UN	POSTE DE EUCALIPTO H=4,00 M DIAMETRO 20 CM IMUNIZADO
186.	30	UM	POSTE DE EUCALIPTO H=12,00 M DIAMETRO 20 CM IMUNIZADO
187.	5.000	ML	RIPA
188.	100	ML	TÁBUA DE PINUS 3x0,30m e= 2,5 a 3cm
189.	1.000	M²	Vidro liso incolor 3mm (COM INSTALAÇÃO)
190.	1.000	M²	Vidro Canelado 3mm (COM INSTALAÇÃO)
191.	500	M²	Vidro temperado de 8mm (COM INSTALAÇÃO)
192.	1.000	M²	Vidro canelado 4 mm. (COM INSTALAÇÃO)
193.	1.000	M²	Vidro temperado 10 mm. (COM INSTALAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

194.	200	PAR	LUVA DE TECIDO COM BORRACHA
195.	50	UN	PUXADOR DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO (COM INSTALACAO)
196.	50	UN	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO (COM INSTALACAO)
197.	50	UN	KIT PORTA DE ABRIR (ACESSORIOS PARA PORTA DE VIDRO) COM INSTALACAO
198.	50	UN	FECHADURA DE JANELA DE VIDRO TEMPERADO
199.	500	UN	ESPELHO DE 3MM COLADO (COM INSTALACAO)
200.	500	UN	ESPELHO DE 3MM PARAFUSADO (COM INSTALACAO)
201.	2000	M³	Areia Fina Lavada
202.	2000	M³	Areia Grossa lavada
203.	5000	UN	CIMENTO CP II
204.	5000	UN	CIMENTO CP IV
205.	5000	UN	Cimento CPIII - SACO DE 50 KG
206.	10.000	UN	Telha Colonial
207.	10.000	UN	Telha de amianto 2,44X1,10
208.	10.000	UN	Telha de amianto 1,53X1,10
209.	10.000	UN	Telha de amianto 3,05X1,10.
210.	50.000	UN	Tijolo - 29x19x09 cm
211.	50000	UN	Tijolo 29X19X14 cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

212.	50.000	UN	Tijolo bloco vasado 10 X 40
213.	50.000	UN	Tijolo bloco vasado 15 X 40
214.	50.000	UN	Tijolo bloco vasado 20 X 40
215.	50.000	UN	Tijolo cerâmico de 08 furos 09x19x29 de 1ª qualidade

Observação:

1 – O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Prazo e Local de entrega: os produtos solicitados deverão ser entregues nos respectivos setores requisitantes. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetivar a entrega.

Prazo de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

Ficha	00115	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade:	02.03.20	ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Funcional Programática:	04.122.0021.2017	MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00267	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade:	02.03.20	ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Funcional Programática:	20.606.0112.2340	MANUT. ATIV. DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00347	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade:	02.04	SEC MUN TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBL
Sub-Unidade:	02.04.10	DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional Programatica:	15.452.0325.2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LIMPEZA URBANA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00360	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.04	SEC MUN TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBL
Sub-Unidade:	02.04.10	DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional Programatica:	15.452.0326.2112	MANUT. ATIV. DOS SERV. FUNERÁRIOS
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00374	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.04	SEC MUN TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBL
Sub-Unidade:	02.04.10	DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional Programatica:	15.452.0575.1121	CONST/AMPL. CALÇAMENTO E PAV. ASFÁLTICA
Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00386	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.04	SEC MUN TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBL
Sub-Unidade:	02.04.10	DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional Programatica:	15.452.0575.2120	MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIAS URBANAS
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00434	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.04	SEC MUN TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBL
Sub-Unidade:	02.04.10	DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional Programatica:	26.782.0534.2192	MANUT. DAS ATIV. ESTRADAS VICINAIS
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00440	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.04	SEC MUN TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBL
Sub-Unidade:	02.04.20	DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO
Funcional Programatica:	17.511.0447.2155	MANUT. SERV. SANEAMENTO BÁSICO RURAL
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00452	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.04	SEC MUN TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBL
Sub-Unidade:	02.04.20	DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO
Funcional Programatica:	17.512.0447.2160	MANUT. SERV. DE SANEAM. BÁSICO URBANO
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00459	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.04	SEC MUN TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBL
Sub-Unidade:	02.04.20	DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO
Funcional Programatica:	17.512.0449.1166	CONST/AMPL. REDE ESGOTO SANIT. E ETE
Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00463	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.04	SEC MUN TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBL
Sub-Unidade:	02.04.20	DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Funcional Programatica:	17.512.0449.2165	MANUT. SERV. DE ESGOTO NA ÁREA URBANA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00485	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.10	ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO
Funcional Programatica:	12.306.0427.2223	MANUT. DA CANTINA DOS SERV. DA EDUCAÇÃO
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00498	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.10	ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO
Funcional Programatica:	12.361.0188.2212	MANUT. ATIV. ENS. FUND. C/REC. CONV./TV
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.47.00	Transferência do Salário - Educação
Observações:		
Ficha	00513	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.10	ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO
Funcional Programatica:	12.361.0188.2240	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
Observações:		
Ficha	00585	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.10	ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO
Funcional Programatica:	12.365.0190.2241	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ-ESCOLAR
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
Observações:		
Ficha	00686	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.06	SEC MUN DE ESPORTES LAZER E TURISMO
Sub-Unidade:	02.06.10	SETOR DE ESPORTES
Funcional Programatica:	27.812.0224.2094	MANUT. ATIV. EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00693	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.06	SEC MUN DE ESPORTES LAZER E TURISMO
Sub-Unidade:	02.06.10	SETOR DE ESPORTES
Funcional Programatica:	27.812.0228.1098	CONST/AMPL. PÇAS ESPORTE E PQ. RECREAT.
Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00699	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.06	SEC MUN DE ESPORTES LAZER E TURISMO
Sub-Unidade:	02.06.10	SETOR DE ESPORTES
Funcional Programatica:	27.812.0228.2097	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES PARQUES RECREA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00701	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.06	SEC MUN DE ESPORTES LAZER E TURISMO
Sub-Unidade:	02.06.10	SETOR DE ESPORTES
Funcional Programatica:	27.812.0228.2097	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES PARQUES RECREA
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00743	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.07.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programatica:	10.301.0433.2141	MANUT. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - BLOCO I -AB
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Observações:		
Ficha	00951	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI
Sub-Unidade:	02.08.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI
Funcional Programatica:	08.122.0486.2480	DOAÇÃO DE MAT. CONST. P/PESSOAS CARENTES
Elemento da Despesa:	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e outras.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2017.
PREGÃO Nº 143/2017.
PROCESSO Nº 083/2017.

VALIDADE: 12 meses.

Aos ____ () dias do mês de ____ de 2017, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua _____, nº. _____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/2002, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2017 por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 143/2017 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE/ VALOR						
		Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões	
		Qtde. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Estimada	Valor Total	Qtde. Estimada	Valor Total
01								

01 - DO OBJETO:

I - Os objetos do fornecimento são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da homologação do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 083/2017.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 083/2017, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 083/2017 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

I – Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

II – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

A. Advertência;

B. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

C. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

D. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

III – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

V - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 083/2017, que integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 083/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

14.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Pitangui/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

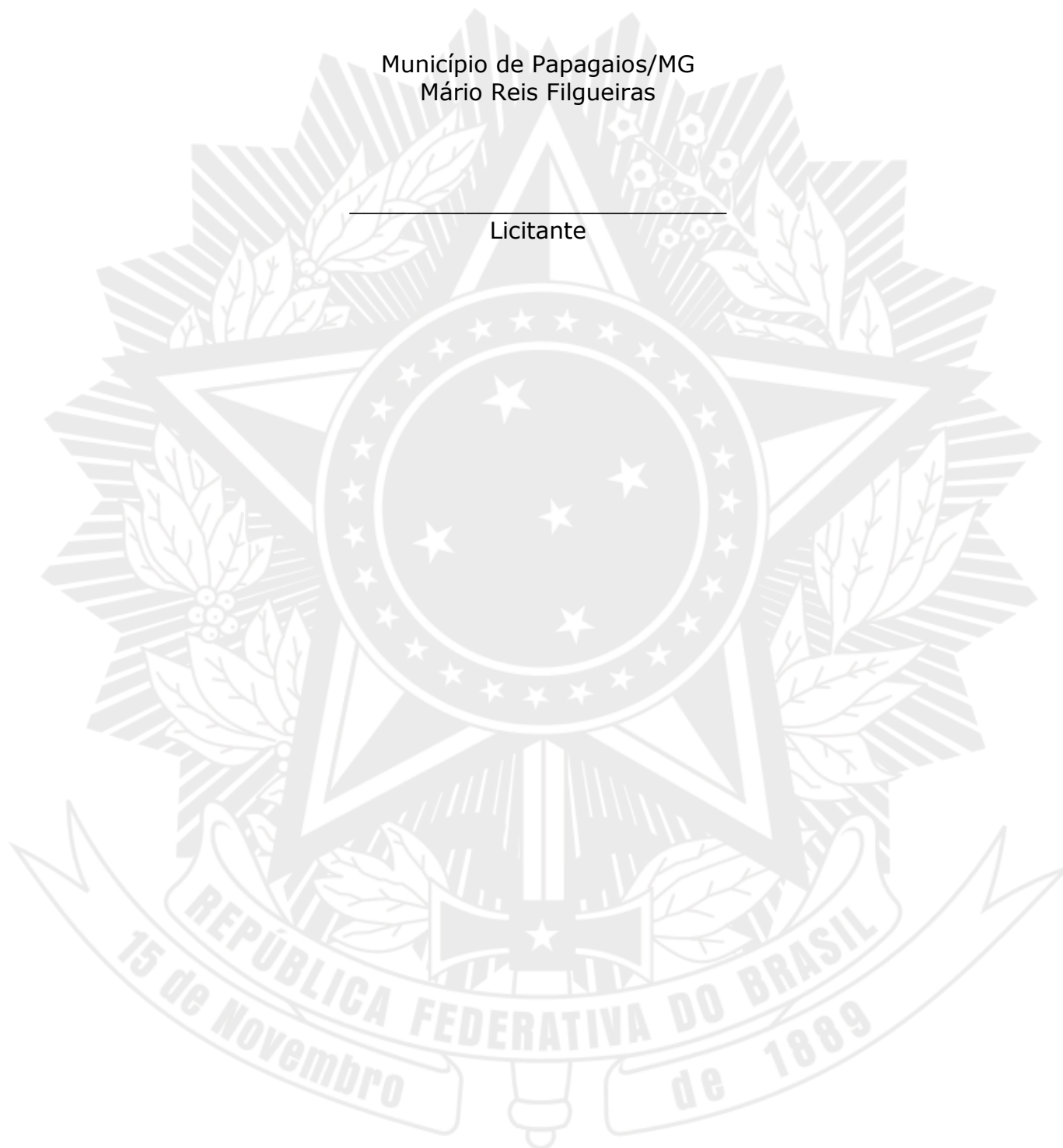


PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

Papagaios, ____ de ____ de ____.

Município de Papagaios/MG
Mário Reis Filgueiras

Licitante





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do
Pregão nº 083/2017, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO
ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)